



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N. 2.447/PMMA/2023.**

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS E RECLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DOS SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MINISTRO ANDREAZZA COM PROCESSO DE READAPTAÇÃO SUPERIOR HÁ 10 (DEZ) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o poder executivo autorizado a reclassificar para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com todos os direitos e garantias inerentes ao cargo, fazendo jus a equiparação salarial de seus vencimentos básicos os servidores que preencherem de maneira concomitante os seguintes requisitos:

- I- Exercer as atribuições de Técnico de Enfermagem na Unidade Mista de Ministro Andreazza;
- II- Estar readaptado por prazo superior há 10(dez anos);
- III- Ter ingressado no serviço público municipal no extinto cargo de Agente Rural de Saúde atual Agente Comunitário de Saúde.

**Art.2º.** Ficam criadas 03 (três) vagas de Técnico de Enfermagem para serem preenchidas pelos servidores de que trata o Art.1º desta Lei, as quais serão extintas com a respectiva vacância.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a competência de maio/2023.

Ministro Andreazza/RO., 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 20/09/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003